



Processo nº. 23000.047078/2024-79

ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Pergunta 1: “Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?”

Resposta 1: “Atualmente o MEC possui 2 contratos que prestam serviço de apoio administrativo, sendo o Contrato nº 1/2022, firmado com a empresa FORTALEZA Serviços Empresariais Ltda., e o Contrato nº 4/2022, firmado com a empresa RCS Tecnologia Ltda”

Pergunta 2: “A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?”

Resposta 2: “Sim, os documentos poderão ser assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa, bem como pelo Gov.Br”

Pergunta 3: “As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.”

Resposta 3: “Sim, poderão cotar a média dos tributos e deverão encaminhar toda a documentação comprobatória do recolhimento”

Pergunta 4: “Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?”

Resposta 4: “Os pagamentos relacionados ao contrato poderão ser efetuados por meio de qualquer instituição financeira, de acordo com a escolha da empresa contratada. A administração não limita o banco a ser utilizado para tais transações.”

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro